**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO DO

FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA DE BARRA BONITA

PARA O PERIODO DE 2016 E 2017

**1.Contextualização**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão colegiado, de composição paritária entre a representação Governamental e Não-Governamental, que integra o Sistema Municipal de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

A Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi instituída pela Lei Municipal n° 644/2012, que em seu artigo 5º, descreve que este é “um órgão colegiado, de composição paritária, de caráter permanente, deliberativo e controlador da política de promoção, defesa e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente”. Dentre suas competências está a deliberação sobre a Política Municipal de Promoção e Defesa de Direitos e a fiscalização da operacionalização do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

A representatividade social através dos Conselhos significa oportunidade para sociedade e poder público ampliar relações democráticas sobre o desenvolvimento de ações, controle e apontamento de qualidade dos serviços desenvolvidos. É um exercício significativo e relevante de cidadania, cuja qualificação é significativa pela condição de representação institucional dos integrantes do Colegiado. Através do espaço representativo, a sociedade pode buscar transparência na destinação de recursos, acompanhando a elaboração e execução do Orçamento Público.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA prevê no artigo 88 a Criação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente. Esta norma consolida o que já prevê a Constituição Federativa sobre a abertura de espaços de controle e participação social. Uma conquista das lutas sociais que clamam por maior abertura e socialização do poder. Estes espaços de representação constituem-se em um dos espaços nos quais diferentes movimentos e a sociedade em geral pode acompanhar, contribuir e reivindicar as melhorias para a qualidade de vida da população.

A atuação do CMDCA deve se pautar pela construção do debate político e o compromisso de retorno à sociedade, considerando que o motivo maior de sua existência e atuação é a realidade da infância e da adolescência. Numa sociedade que se transforma permitindo tanto a percepção de possibilidades de desenvolvimento dos sujeitos, bem como de problemáticas contraditórias que requerem a intervenção do Estado, através das políticas públicas.

No caso do CMDCA, além das políticas destinadas a garantia de direitos da realidade da infância e adolescência, também compete a responsabilidade em gerir o FIA, fixar critérios de utilização destes recursos através da elaboração do Plano de Aplicação dos mesmos, competência esta prevista legalmente no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069/90, Art. 260 § 2º.

Os recursos que podem ser movimentados pelo FIA tem por finalidade desenvolver ações de sustentação ao Sistema de Garantia de Direitos a ações de intervenção junto a infância e adolescência. O Plano de Ação e Aplicação estabelece os critérios para aplicação dos recursos, com base nas prioridades e demandas constatadas no município. Algumas premissas legais também são apontadas para serem contempladas na definição do Plano. A Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Lei nº 644/2012, em seu artigo 31 estabelece que Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – A dotação consignada anualmente no Orçamento do Município para o FIA e, verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II – As transferências da União, do Estado para o FIA;

III – As doações de contribuintes do Imposto de Renda;

IV – As doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de Entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;

V – Produto das aplicações no mercado financeiro e, das vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

VI – Multas originárias das infrações aos Arts. 245 a 258 da Lei 8069, de 13 de julho de 1990;

VII – Receitas advindas de convênio, acordos e contratos realizados com entidades governamentais e não-governamentais;

VIII – Outros recursos legalmente constituídos;

IX – Contribuições resultantes de campanhas de arrecadação de fundos;

X – Saldos positivos apurados em balanço e que serão transferidos para o exercício seguinte a crédito do FIA.

.

Compete ao Conselho Municipal fixar os critérios para utilização destes recursos, através de Metas e Ações a serem desenvolvidas nos anos de 2016 e 2017, para os quais foram definidos percentuais:

**- Capacitações: 60%**

**- Campanhas: 28%**

**- Divulgação/Visibilidade: 10%**

**- Controle Social: 2%**

O Plano de Ação e de Aplicação tem características de instrumento operacional do FIA a ser gerenciado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução do CONANDA nº 137/2010 – art. 9º III e IV. Operacional por considerarmos que as diretrizes e eixos que devem orientar as metas são elaborações resultantes do processo político e democrático das instâncias de participação e representação da Política Pública. A finalidade do Plano de Ação e de Aplicação é o fortalecimento de critérios objetivos para aplicação de recursos que recebe ou mesmo que podem ser captados, em consonância com as definições da Política.

Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Bonita, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 644/2012, os quais dispõem sobre suas competências quanto ao Fundo da Infância e Adolescência, vem tornar público seu Plano de Ação e Aplicação para o período de 2016 a 2017, aprovado em reunião ordinária realizada em 18 de Março de 2015.

2. **Processo de Elaboração do Plano**

Ao considerarmos a função operacional do Plano de Ação e de Aplicação temos a dimensão da forma a ser estabelecida, já existe ponto de partida que são os referenciais debatidos e analisados no processo de participação social, não significando que sua sistematização é acabada e não necessitará atualização. As opções definidas pela construção política, dado através dos espaços de participação, são de caráter de construtivo e apontam as opções e resultados desejados. O Plano é estabelecido como instrumento de mediação com a realidade.

**Estratégias consideradas para elaboração do Plano:**

- Diretrizes legais previstas no ECA (citadas acima);

- Consulta ao Relatório da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança edo Adolescente;

- Relatórios referente às demandas atendidas pelo Conselho Tutelar;

- Discussões nas reuniões do CMDCA;

- Demandas apresentadas pelos Conselheiros de Direitos;

- Estratégias para o fortalecimento e sustentabilidade do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a da constituição de Rede de Políticas Intersetoriais;

- Definição do processo de avaliação e dos indicadores a serem considerados em cada ação proposta.

Barra Bonita 18 de Abril de 2016.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3. **Plano de Ação e de Aplicação para o período de 2014 e 2015**

**1.CAPACITAÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **META 1** | **Objetivos** | **Ação** | **Prazos** | **Responsável** | **Aplicação FIA** | |
| **2016** | **2017** |
| Capacitação contínua dos Conselheiros de Direitos e Tutelares | Instrumentalizar e capacitarConselheiros de Direitos e Tutelares. | Oficina de capacitação para os CMDCA e Conselhos TutelaresCMDCA. | 2016  e  2017 | CMDCA | R$ 11.028,24 | R$ 13.361,13 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **META 2** | **Objetivos** | **Ação** | **Prazos** | **Responsável** | **Aplicação FIA** | |
| **2016** | **2017** |
| Fomentar encontros de formação, capacitação, estudos, eventos, seminários, conferências, fóruns a nível municipal, regional e estadual, estimulando a participação da rede de atendimento. | Capacitar  profissionais que atuam  no Sistema de Garantia  dos Direitos da Criança do  Município; | Capacitação da Rede de atendimento. | 2016  e  2017 | CMDCA  Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde.  CEDCA  Governo do Estado  Ministério Público. | R$  11.028,24 | R$  13.361,13 |

**2. CAMPANHAS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **META 1** | **Objetivos** | **Ação** | **Prazos** | **Responsável** | **Aplicação FIA** | |
| **2016** | **2017** |
| Fomentar ações de proteção aos direitos da criança e do adolescente, articulado com o Sistema de Garantia de Direitos. | Apoiar ações que fomentem o debate sobre práticas de atendimento, de assistência, prevenção e promoção da qualidade de vida.  Fomentar, apoiar e realizar campanhas educativas sobre questões sociais que visem garantir os direitos de crianças e adolescentes. | 18 de Maio - Campanha Nacional contra a violência e exploração sexual infanto-juvenil;  25 maio dia nacional de adoção.  12 de junho – Dia Nacional/Mundial contra o Trabalho Infantil;  24 de setembro – Campanha Estadual contra a violência e exploração sexual infanto-juvenil; | 2016  e  2017 | CMDCA, CT, e Rede de Atendimento a Criança e ao Adolescente. | R$  10.293,02 | R$  12.470,39 |

**4. DIVULGAÇÃO/VISIBILIDADE**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **META 1** | **Objetivos** | **Ação** | **Prazos** | **Responsável** | **Aplicação FIA** | |
| **2016** | **2017** |
| Dar ampla visibilidade aos Serviços, programa, Projetos e Benefícios voltados para crianças, adolescentes e suas famílias. | Divulgar as ações existentes em todas as áreas, de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. | Material de divulgação dos Serviços, Programa, Projetos e benefícios oferecidos pela Rede de Atendimento - Governamental e Não Governamental. | 2016  e  2017 | CMDCA e Rede de atendimento  Governamental e Não Governamental | R$ 3.676,08 | R$  4.453,71 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **META 2** | **Objetivos** | **Ação** | **Prazos** | **Responsável** | **Aplicação FIA** | |
| **2016** | **2017** |
| Divulgação do link do conselho Tutelar juntamente com o CMDCA na página da Prefeitura. | Dar visibilidade para as ações do CMDCA;- Divulgar reuniões, eventos, Resoluções e outros. | Repassar as informações, atividades realizadas para a pessoa responsável para a manutenção do site da prefeitura municipal . | 2016 | Prefeitura Municipal/Setor de Informática | - | - |

**5. CONTROLE SOCIAL**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **META 1** | **Objetivos** | **Ação** | **Prazos** | **Responsável** | **Aplicação FIA** | |
| **2016** | **2017** |
| Fortalecer a participação do Controle Social no desenvolvimento da Política de atendimento a criança e ao adolescente. | Acompanhar o desenvolvimento das propostas da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (de 2012) e do Plano Plurianual para a Criança e Adolescente (de 2013). | Formar Comissão para acompanhamento da efetivação das propostas e deliberações. | 2016  e  2017 | CMDCA | R$ 735,21 | R$890,74 |

Barra Bonita, 18 de Abril de 2016.

Aurélia Terezinha dos Santos

Coordenadora do CMDCA